



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parecer N° 3/2022 - PROGRAD (10.50)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 18 de outubro de 2022.

**Referente:** Parecer PROGRAD relativo ao Processo n° 23205.024871/2022-31, que trata do cancelamento da oferta de 40 (quarenta) vagas anuais relativas ao ingresso de 2023 e do limite da oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, que podem ser ofertadas de maneira alternada ao longo dos anos, na modalidade presencial, no turno noturno.

## I ? HISTÓRICO

Em 08 de agosto de 2022, por meio do OFÍCIO N° 23/2022 - CCCN - LS, subscrito pelo Prof. Vitor de Moraes (Coordenador do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza ? Licenciatura), foi encaminhado para análise da PROGRAD o referido ofício solicitando "[...]" a suspensão da entrada para 2023 e a alteração para entrada alternada (2024, 2026, 2028..), "[...]" do curso citado:

**Assunto:** Suspensão da entrada da Turma 2023 do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura

Senhor Pró-Reitor,

1. Considerando a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, que visa a curricularização da extensão, a adequação conforme a BNCC, a Coordenação do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, solicita a suspensão da entrada da turma 2023 pelo processo SISU e Edital Especial, bem como qualquer outro tipo de processo que venha a ser utilizado, para posterior entrada alternada (2024, 2026, 2028..).

2. A Solicitação da suspensão da entrada para 2023 e a alteração para entrada alternada (2024, 2026, 2028..), é proveniente do encaminhamento do Colegiado do Curso que deliberou e aprovou a decisão, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2022 e registrada na Ata n° 7/CCCN -LS/UFFS/2022. Justificativas:

- a) Acentuada queda do número de ingressantes no curso nos últimos anos. Tivemos pouca procura pelo SISU e Edital Especial;
- b) Alto índice de transferência para outros cursos;
- c) Alto nível de evasão e retenção;
- d) Reformulação do PPC e processo de reconhecimento do Curso: nesse sentido a reformulação já vai abarcar o conjunto das mudanças necessárias e encaminhadas;
- e) Está sendo realizada uma ampla discussão sobre o futuro do curso, tanto no NDE do Curso como no Colegiado do Curso;
- f) A participação no Fórum das Licenciaturas 2023 ( em andamento), na busca de elementos para pensar o curso;
- g) Diálogo realizado com Coordenação Acadêmica, Direção e PROGRAD; h) Realização de Seminário/Conferência do Curso em março de 2023 (encaminhado pelo Colegiado, de forma alinhar os debates, discussões e diálogos e deliberações realizadas e encaminhadas até essa data, de forma a obter o melhor resultado ressaltando sempre a qualidade, relevância e a efetividade do Curso.

Atenciosamente,

VITOR DE MORAES

Coordenador do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza ? Licenciatura

(Fonte: Ofício nº 23/2022, de 08 de agosto de 2022)

Em despacho, a PROGRAD analisou o referido pedido, bem como toda a documentação anexa. O parecer da PROGRAD identificou: a) necessidade de se aprofundar a justificativa do pedido; b) Cópia da Ata do Colegiado de Curso:

Diante da justificativa apresentada, a PROGRAD entende que a mesma evidencia uma realidade muito próxima de outros cursos de graduação da UFFS (evasão, alto índice de transferências para outros cursos, necessidade de reformulação do PPC, etc.). Assim, a **justificativa apresentada**, no entender da PROGRAD, **não é suficiente nem adequada para instruir o processo a ser enviado ao CONSUNI porque é comum a outros cursos**. Assim, se aceita essa justificativa, outros cursos poderiam solicitar suspensão da oferta com as mesmas razões. **Ainda, é importante que a justificativa apresente dados e informações para que o CONSUNI possa apreciar o pedido adequadamente**. Diante do exposto, a PROGRAD recomenda que seja efetuada uma justificativa robusta, com dados e informações que permitam que o CONSUNI tome suas decisões devidamente fundamentadas e orientadas por tais dados e informações. **Ainda, é importante que seja anexada a ata do Colegiado de Curso**. Diante do exposto, a **PROGRAD devolve o presente processo ao Campus, para que o instrua adequadamente**. Por oportuno, cabe salientar que, caso o Campus entenda que o presente processo deva prosseguir da forma como foi apresentado, a direção do Campus poderá submetê-lo à apreciação do CONSUNI, em R.U. no momento que entender pertinente, de acordo com o R.I. daquele órgão colegiado superior. Este é o Parecer. (Fonte: F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 87/2022 - PROGRAD (10.50).

Posteriormente, em 30 de setembro de 2022, foi encaminhado o Ofício nº 31/CCCN-LS/2022, subscrito pelo Prof. Vitor de Moraes (Coordenador do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza ? Licenciatura) contendo: a) Justificativa (com dados e informações sobre matrículas, evasão, egressos, entre outras informações, como:

b) A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso que está ocorrendo até meados de 2023. Ofício Circular nº 05/2022-PROGRAD Orientações relativas às reformulações dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs). Parecer CNE/CES nº 498/2020, aprovado em 06 de agosto de 2020; c) A adequação do PPC do curso na política que visa a curricularização da extensão. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 que ?Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014? - (Plano Nacional de Educação). Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 (Diretrizes da Inserção das Atividades da Extensão no Currículo); d) A adequação do PPC conforme a BNCC. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019; e) A acentuada queda do número de ingressantes no curso nos últimos anos. Tivemos pouca procura pelo SISU e Edital Especial; f) O Alto índice de transferência para outros cursos; g) O Alto nível de evasão e retenção; h) O Trabalho para o processo de reconhecimento do Curso que está em andamento; i) Está sendo realizada uma ampla discussão sobre o futuro do curso, tanto no NDE do Curso como no Colegiado do Curso; j) A participação no Fórum das Licenciaturas 2023 (em andamento), na busca de elementos para pensar o curso; k) Diálogo realizado com Coordenação Acadêmica, Direção e PROGRAD; l) Realização de Seminário/Conferência do Curso em março de 2023 (encaminhado pelo Colegiado, de forma alinhar os debates, discussões e diálogos e deliberações realizadas e encaminhadas até essa data, de forma a obter o melhor resultado ressaltando sempre a qualidade, relevância e a efetividade do Curso; m) A afirmação da identidade do Curso (Interdisciplinar ? Educação do Campo ? Area do conhecimento). Temas ainda em afirmação no país como Política pública de direito da classe trabalhadora que reside no campo; n) A falta de concurso público nos Estados e municípios, que possam possibilitar trabalho para os egressos. (Fonte: OFÍCIO 31 CCCN-LS/2022).

Sobre a Ata do Colegiado de Curso, a Coordenação Acadêmica do *Campus* encaminhou as seguintes informações:

A Solicitação da suspensão da entrada para 2023 e a alteração para entrada alternada (2024, 2026, 2028, assim sucessivamente), **é proveniente do encaminhamento do Colegiado do Curso que deliberou e aprovou a decisão, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2022 e registrada na Ata nº 7/CCCN-LS/UFFS/2022**. 2. Aprovado em reunião do Conselho de Campus -LS, Ata ATA Nº 09 - 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL - 12 de agosto de 2022 ? ITEM 2.6 (?Cancelamento de todas as entradas 2023 (SISU e Edital especial) para o curso: Interdisciplinar em Educação do Campo Ciências da Natureza, para posterior entrada ALTERNADA (2024, 2026, 2028...?) - encaminhamento que está sendo realizado pelo Colegiado do

Curso na reformulação do PPC. O professor Victor informa os motivos e requer aprovação ao Conselho. É deferido por consenso). 3. É de ciência da Coordenação Acadêmica e Direção de Campus a discussão que vem sendo realizada no NDE e Colegiado do Curso para os encaminhamentos em relação ao futuro do Curso em questão. 4. **Novamente aprovado pelo Colegiado do Curso em reunião extraordinária do qual resulta este ofício (2ª Reunião extraordinária de 2022, realizada no dia 28/09/2022 às 9h.** (Local: Via Webex: <https://uffs.webex.com/meet/vitor.moraes> ) para instruir o processo já enviado anteriormente à PROGRAD OFÍCIO Nº 23/2022 - CCCN - LS (10.42.09.16) Nº do Protocolo: 23205.024799/2022-42, conforme instruído pela PROGRAD - F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 87/2022 - PROGRAD (10.50). (Fonte: OFÍCIO 31 CCCN-LS/2022).

Posteriormente, ainda, a PROGRAD encaminhou o processo para manifestação da PROAE ? Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para que se posicionasse sobre o pedido do curso, especialmente em função da necessidade de se averiguar, junto ao curso/*campus*, se a referida suspensão se justifica, também (ou não) por conta de manutenção e/ou auxílio aos estudantes, ou algo similar, que demande apreciação da PROAE. Assim, por meio do DESPACHO PADRÃO Nº 99/2022 de 06 de outubro de 2022, a PROGRAD efetuou o seguinte encaminhamento à PROAE:

Tendo em vista o processo em epígrafe, que solicita a suspensão da entrada da turma 2023 pelo processo SISU e Edital Especial, bem como qualquer outro tipo de processo que venha a ser utilizado, para posterior entrada alternada (2024, 2026, 2028...)?, encaminho o mesmo para análise da PROAE ? Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em função da necessidade de se averiguar, junto ao Curso/Campus, se a referida suspensão se justifica, também (ou não) por conta de manutenção e/ou auxílio aos estudantes, ou algo similar, que demande apreciação da Proae. Conclusas as análises da Proae, retorne o presente para a Prograd, para emissão de parecer e preparo do processo para remessa à SECOC/CONSUNI. (Fonte: DESPACHO PADRÃO Nº 99/2022 de 06 de outubro de 2022).

Em retorno, a PROAE respondeu o seguinte, nos termos do DESPACHO PADRÃO Nº 46/2022 - PROAE de 10 de outubro de 2022:

Em atenção a demanda solicitada, informamos que o SAE-LS não possui demanda reprimida de análises socioeconômicas. Todos os alunos do curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura que solicitaram a análise e entregaram os documentos, tiveram suas análises finalizadas e estão inseridos nos Editais da Assistência Estudantil. Assim, entendemos que a suspensão do curso não se justifica por conta de manutenção e/ou auxílio aos estudantes. (Assinado digitalmente em 10/10/2022 20:15) NEDILSO LAURO BRUGNERA PRO-REITOR ? TITULAR.

Diante do exposto, do ponto de vista formal, entende-se que estão supridas as condições necessárias para o encaminhamento do pleito ao CONSUNI ? Conselho Universitário.

## II ? DO PARECER

O Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, no *Campus* Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução nº 13/CONSUNI/UFFS/2018 **com a oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, na modalidade presencial, no período noturno** (link: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2018-0013>). Atualmente, (17/10/2022) encontra-se em processo de reconhecimento, conforme processo e-MEC nº 202210406, com protocolo aberto em 10/09/2022.

Diante do exposto, a PROGRAD entende que a presente solicitação está preparada para ser deliberada pelo CONSUNI. Assim, o *Campus* Laranjeiras do Sul (PR) solicita ao CONSUNI, em relação ao Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza ? Licenciatura:

- a. O cancelamento da oferta de 40 (quarenta) vagas anuais relativas ao ingresso de 2023;
- b. O limite da oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, podendo ser ofertadas de maneira alternada ao longo dos anos, na modalidade presencial, no turno noturno.

Este é o Parecer.

*(Assinado digitalmente em 18/10/2022 09:09)*

JEFERSON SACCOL FERREIRA

*PRO-REITOR - TITULAR*

*PROGRAD (10.50)*

*Matricula: ###706#1*

**Processo Associado: 23205.024871/2022-31**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **18/10/2022** e o código de verificação: **202ffcdeb3**